

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020
 PRESIDENTE: Alexson Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini
 1º SECRETÁRIO: Elio Carlos Silva de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

ASSUNTO:
PLO 87/2019

INICIATIVA:
Mesa Diretora

HISTÓRICO:
Altera o vencimento base dos cargos de chefe de gabinete, diretor geral e procurador legislativo geral e dá outras providências.
Retirado a pedido do
Autor 16/07/19

LEITURA: 09 / 07 / 2019

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

Retirado a pedido do Autor
da Sala das Sessões 16/07/19

Procurador Geral Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 01
02
00

PROJETO DE LEI Nº ___/2019

Aratado a pedido do Au.
ala das Sessões 17/02/19

Procurador Geral Legislativo

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	88434
NÚMERO PRÓPRIO:	87
DATA PROTOCOLO:	09/07/19

ALTERA O VENCIMENTO BASE
DOS CARGOS DE CHEFE DE
GABINETE, DIRETOR GERAL E
PROCURADOR LEGISLATIVO
GERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica modificada a redação da letra “b”, do Anexo V da Lei nº 7676/2019, alterando o vencimento base dos cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Geral e Procurador Legislativo Geral, conforme tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Assessor Corregedoria/Ouvidoria	1.602,64
Assessor Especial da Presidência	1.859,52
Assessor Especial da Escola do Legislativo	1.859,52
Assessor Especial das Sessões e Comissões Permanentes	1.859,52
Assessor Especial de Aquisições	1.859,52
Assessor Especial de Apoio Administrativo	1.859,52
Assessor Especial de Apoio Legislativo	1.859,52
Assessor Especial de Recursos Humanos	1.859,52
Assessor Especial Financeiro	1.859,52

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 02
03
03

Chefe de Gabinete	8.500,00
Consultor Interno de Recursos Humanos	3.328,00
Consultor Interno de Contabilidade	3.328,00
Coordenador de Comunicação	3.952,00
Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contratos	3.952,00
Diretor Contábil	6.056,96
Diretor de Recursos Humanos	4.354,48
Diretor Geral	8.500,00
Gerente de Manutenção Geral e Equipamentos	1.602,64
Procurador Legislativo Geral	9.547,00
Supervisor Geral de Informática	3.328,00

Art. 2º – Ficam revogados todos os dispositivos ao contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de julho de 2019.


Alexon Soares Cipriano
Presidente


Ely Escarpini
Vice-Presidente


Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário


Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ms. 03
23

Justificativa

Trata-se de Emenda Modificativa a Lei 7676/2019 que dispõe sobre Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

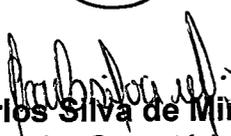
Ressalta-se a necessidade de adequação aos termos do Art. 122 A, § 4 da Constituição Estadual e ainda para atender com plenitude as novas demandas e projetos da nova composição da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020.

Deve-se ressaltar ainda, que há previsão orçamentária e financeira para a realização dessa reestruturação administrativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2019.


Alexon Soares Cipriano
Presidente


Ely Escarpini
Vice-Presidente


Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário


Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

05
06

alteração CG, DG e PLG

IMPACTO FINANCEIRO-Altera letra "b", Anexo V, da lei 7.676/19

VENCIMENTOS E VANTAGENS (31901100)

VALOR ANUAL	R\$ 167.832,00
INSS PATRONAL ANUAL (21%)	R\$ 35.244,72
VALOR 13º SALÁRIO	R\$ 13.986,00
INSS 13º SALÁRIO	R\$ 2.937,06
VALOR 1/3 FÉRIAS	R\$ 4.662,00
INSS 1/3 FÉRIAS	R\$ 979,02
IMPACTO ANUAL	R\$ 225.640,80

Impacto Exercício 2019 (julho a dezembro)

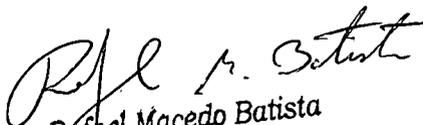
R\$ 112.820,40

Impacto Exercício 2020

R\$ 225.640,80

Impacto Exercício 2021

R\$ 225.640,80


Rafael Macedo Batista
Diretor Contábil
CRC/ES 016165





26



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO - Art. 16, II/ LRF

Declaro para os devidos fins que o impacto financeiro para a realização da propositura de alteração da letra b, do anexo V, da Lei 7676/2019, conforme o presente projeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Artigo 16, II, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/2019

INICIATIVA: Mesa Diretora

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria da Mesa Diretora, **“Altera o vencimento base dos cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Geral e Procurador Legislativo Geral e dá outras providências”**.

O objetivo da presente propositura é a necessidade de adequação aos termos do art. 122 A, § 4º da Constituição Estadual e ainda para atender as novas demandas e projetos da Câmara Municipal.

Sob o aspecto formal, a matéria encontra amparo no art. 30, I, da Constituição da República, visto tratar-se de matéria de caráter político ou administrativo, de competência exclusiva da Câmara Municipal, com efeitos exclusivamente internos, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim traz norma de repetição obrigatória derivada do artigo 52, inciso XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e diz:

Art. 42 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei **não possui vícios** e, portanto, em obediência o que dispõe o Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2019.


PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 079/19

DATA: 10/10/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
87				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Recebi em 10/10/19
Pauwvalpata*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 87/2019

INICIATIVA: Mesa Diretora
RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara que “Altera o vencimento base dos cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Geral e Procurador Legislativo Geral” e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais e materiais, não possuindo vícios que poderiam obstar o seguimento regular do projeto.

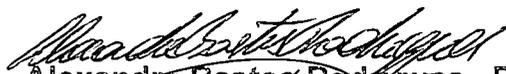
Assim sendo, este relator voto pelo encaminhamento regular da matéria.

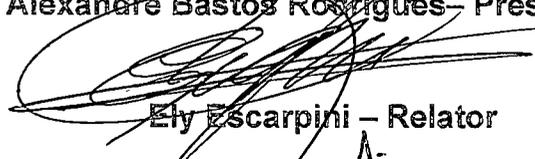
VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

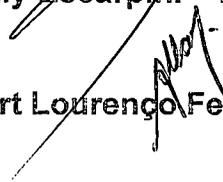
VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator

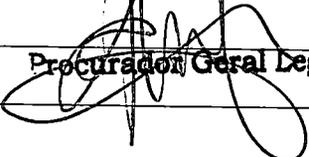

Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 09 / 07 / 2019 - Protocolado com 6 folhas
- 2 - 10 / 07 / 19 - Parecer jurídico fls 07 e 08 ~~km~~
- 3 - 10 / 07 / 19 - Ofício PLG 079 fls 09 para CEJR ~~km~~
- 4 - 15 / 07 / 2019 - Parecer CCJR fls 10 
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -

Atestado a pedido do Autor
Sala das Sessões 17/07/19


Procurador Geral Legislativo